



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí,
Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica

Filiado à



Nova Iguaçu, 14 de Outubro de 2020.

NOTIFICAÇÃO SINDICAL EXTRAJUDICIAL

DE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO.

PARA: DEPARTAMENTO DE PESSOAL, RECURSOS HUMANOS E ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE – DIA 19/10/2020 – FERIADO DIA DO COMERCIÁRIO.

O Sindicato dos Comerciantes de Nova Iguaçu e Região, vem através deste comunicar a todos acima citado, a obrigatoriedade do cumprimento do Feriado de 19/10/2020.

Considerando a legislação atual, determina que a autorização para o trabalho em feriados no comércio seja feita única e exclusivamente por convenção coletiva de trabalho ou Acordo Coletivo.

Considerando que o Sindicato dos Trabalhadores do Comércio de Nova Iguaçu e Região e o Sindicato dos Patrões (SINCOVANI e SINCOVANIL) até o presente momento não assinaram a Convenção de 2020/2021, sendo assim continua proibido o trabalho aos feriados.

Considerando que os comerciantes não podem ser penalizados pela irresponsabilidade dos Sindicatos Patronais, recusando a assinar Convenção Coletiva de Trabalho. Trazendo a insegurança Jurídica e aumentando o ônus e a falência das empresas.

Considerando que a solicitação da patronal para aos trabalhos em dias de Feriado não está Convencionado, então não a qualquer acordo para mesma.

Considerando a discussão para trabalho em dias de feriados não pode ser isolada, razão pela qual entendemos que somente via Convenção Coletiva.

Por fim, considerando que atual atitude irresponsável da Patronal com a situação que vivemos com a Pandemia do Covid-19, o que vai contra aos protocolos de distanciamento social, entendemos ser necessária à preservação da saúde dos comerciantes, mediante discussão dos sindicatos com o Poder Público no sentido de intensificar as medidas de segurança. A segurança e a saúde dos trabalhadores, antes de serem direitos constitucionais, são direitos humanos. Portanto as empresas tem a obrigação de adotar medidas necessárias para facilitar a compatibilidade da vida profissional e familiar dos trabalhadores.

Assim, afirmamos para todos os interessados que o Dia 19 de Outubro de 2020 é Feriado, e o trabalho nesse dia está proibido.

Com a presente e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, escorado no artigo 8º, inciso III da CF; alínea "a" do artigo 513 e parágrafo 3º do artigo 522, ambos da CLT combinado com o capítulo I, seção I, artigo 01 a 03 do Estatuto da Entidade. Para maiores informações entrar em contato **no E-mail politicasingical@sindconir.org.br**, para darmos os encaminhamentos, evitando com isso medidas judiciais e extras judiciais, tais como denúncia ao Ministério do trabalho, Ministério Público do Trabalho com a aprovação da tutela jurisdicional através de Ação Civil Pública cuja a legitimidade encontra-se prevista na Lei 7.347 de 1985.



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio e Serviços de Nova Iguaçu e Região

Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Belford Roxo, Queimados, Japeri e Seropédica

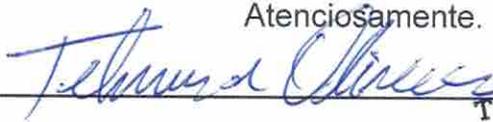
Filado à



Assunto:

- 1- Descumprimento da Lei 11.603 de 05 de Dezembro de 2007 e da Lei 12.790 de 14 de Março de 2013 – Feriado no dia 19/10/2020 (Dia do Comerciantes).

Atenciosamente.



SINDCONIR
Telmo de Oliveira
Secretaria P.S. SAÚDE do TRABALHADOR
Mat. 22677

Telmo de Oliveira.

Diretor de Secretaria de Política Sindical, Saúde do Trabalhador